



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018.

Processo Administrativo n° 28.239/2018

A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 65.051, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo presente edital, torna público que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para reforma do campo de futebol e construção de vestiário, localizado na Avenida João Ricieri Maran, Bairro Três Lagoas, conforme especificações do Anexo I-Projeto Básico e demais documentos que integram o edital.

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de menor preço e será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações atinentes à espécie.

- 2. LOCAL, OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL MÍNIMO E PREÇO MÁXIMO.
- O Município de Foz do Iguaçu, ora denominado licitador, torna público que às **9 horas do dia 16** de agosto de 2018, na Sala de Reuniões da Diretoria de Compras e Suprimentos, situada à Praça Getúlio Vargas, n°. 280 Centro, a Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente procedimento licitatório;
- 2.2 A presente licitação, tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global, a preços fixos e sem reajuste, para reforma do campo de futebol e construção de vestiário;
- 2.3 Prazo de execução: 03 (três) meses;
- 2.4 Prazo de vigência do contrato: 04 (quatro) meses;
- 2.5 Preço máximo: R\$ 33.239,62 (trinta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

2.6 ACERVO TÉCNICO

Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

 ✓ executou uma obra em alvenaria e concreto armado, com características similares ou superior ao projeto.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas referentes ao objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária: o9.01.27.812.0090.1021.449051.1505.0299 Royalties e Outras compensações financeiras não previdenciárias / BB c/c 24.177-6;





ESTADO DO PARANÁ

4. EDITAL E ANEXOS

A documentação completa do edital poderá ser examinada na Diretoria de Compras e Suprimentos, em horário comercial.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste certame, munidas de documento de habilitação referido no item 7.1. letra "a", a qual deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que será dispensado no caso da representação ser feita por sócios da empresa que figurem no respectivo Contrato Social;
- 5.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

5.3 Poderá participar da presente licitação:

- 5.3.1 Empresa nacional ou estrangeira, **cadastrada** no setor de cadastro do licitador até o **terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas**, conforme previsto no art. 22, § 2°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou do Cadastro de licitantes do Estado do Paraná, ou ainda do SICAF do Governo Federal, em vigência na data da apresentação das propostas;
- O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através de carta credencial (modelo I), com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

5.5 Estarão impedidos de participar da licitação:

- 5.5.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.5.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.5.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.5.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei n° 9.605/98;
- 5.5.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.5.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n° 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.5.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.5.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES



ESTADO DO PARANÁ

- A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- A proponente deverá entregar até a data e no local estabelecido no item 2.1, 02 (dois) envelopes 6.2 separados:
 - a) ENVELOPE N°. 01 HABILITAÇÃO
 - b) ENVELOPE N°. 02 PROPOSTA DE PREÇOS.
- Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua 6.3 parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018. ENVELOPE N°. 01 - HABILITAÇÃO DATA DE ABERTURA: 16/08/2018.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2018. ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS DATA DE ABERTURA: 16/08/2018.

- Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente na Diretoria de Compras e 6.4 Suprimentos, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do Setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previsto no Edital. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;
- Após a data e horário estabelecido no edital, nenhum envelope será recebido; 6.5
- 7.
 - 7.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:
 - Modelo I Carta credencial; a)
 - Modelo II Declaração conjunta; b)
 - Modelo III Declaração de cumprimento dos requisitos do art. 3º da LC 123/06; c)
 - Modelo IV Atestado de visita; ou
 - Modelo V Declaração formal de dispensa; e)
 - Modelo VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta; f)
 - Modelo VII Carta proposta de preços; g)
 - Modelo VIII Declaração de Responsabilidade Técnica; h)
 - Anexo I Projeto Básico; i)
 - j) Anexo II - Minuta de Contrato;





FIS. nº PMFI/DICO

ESTADO DO PARANÁ

- k) Anexo III Matrícula do Imóvel;
- l) Anexo IV Relatório Fotográfico.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 01

Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm). O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- 8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e Relação de Emprego com Servidores, conforme **modelo II**;
- 8.1.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN n°. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo VI**.
- 8.2 Para comprovação da regularidade fiscal:
- 8.2.1 Certificado de cadastro, em vigência na data da apresentação das propostas, conforme exigência do subitem 5.3.1;
- 8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.4 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014.



ESTADO DO PARANÁ

- 8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.8 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:
- 8.3.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 8.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial;
- 8.3.3 Comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido no edital.
- 8.4 Para comprovação da qualificação técnica:
- 8.4.1 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 8.4.2 Atestado e/ou declaração, emitido em **nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra/serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 2.7, **OU**,
- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra/serviço(s) até o seu recebimento definitivo pelo licitador conforme **modelo VIII**. A declaração, **deverá** se acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional CAT" **do responsável(is) técnico(s)** indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU", de execução de, no mínimo, uma obra/serviço(s) de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 2.7.
 - **OBS.:** é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;





ESTADO DO PARANÁ

- 8.4.4 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho *e*/*ou* contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
 - 8.4.4.1 O responsável técnico pela execução do objeto licitado, somente poderá ser substituído por outro profissional com anuência do Município e desde que possua acervo técnico compatível com o objeto licitado.
- 8.4.5 Atestado de visita (modelo IV), expedido pelo licitador. É recomendado à proponente quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente. A visita técnica será realizada a partir do dia 02/08/2018, até o último dia anterior a data da abertura dos envelopes, e deverá ser agendada pelo telefone (45) 3308-2143 (Heloisa),

ΟU

- 8.4.6 Declaração formal de dispensa (**modelo V**), assinada pelo responsável técnico ou representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9. PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº. 02

Deverão estar inseridos no envelope n° 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. *Preferivelmente* as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é *facultativa* e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

9.1 Carta-proposta de Preços:

- 9.1.1 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com os anexos, de acordo com o **modelo VII**, datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:
 - a) Razão social, endereço, telefone, "e-mail" e o CNPJ da proponente;
 - b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
 - c) Data;
 - d) Preço global, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso; com apenas o2 (duas) casas após a vírgula;
 - e) Prazo de execução: conforme especificado no Edital;
 - f) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes;
- 10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO



FIS. N°______PMFI/DICO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, demais documentos que os comparou entre si, obtendo informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória e implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.2 Fica entendido que as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação;
- Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou confirmados por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento (Certidões), o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.
- Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados e com firma devidamente identificada através da assinatura do contrato social ou reconhecida em cartório. Em relação à carta credencial, obrigatoriamente firma reconhecida em caso de representação;
- 10.6 As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação, diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão de abertura, mediante a apresentação dos documentos originais.
- 10.7 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação, no sitio eletrônico do órgão expedidor.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) ou mais envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº. 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão Permanente e licitantes presentes, e devidamente examinados;
- 11.2 Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº. 01 e nº. 02. A seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da



ESTADO DO PARANÁ

solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão Permanente de Licitação o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93;

- 11.3 Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes n°. 02, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n°. 02, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, o envelope n°. 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá à abertura dos envelopes n°. 02 das proponentes habilitadas, cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão Permanente e licitantes presentes;
- 11.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa;
- 11.5 Após a hora marcada para a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 mais nenhum será recebido;
- 11.6 Caso a Comissão Permanente de licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renuncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas.
- Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da Habilitação Preliminar e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial);
- 11.8 A seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá inserir toda a documentação de habilitação e proposta de preços desta licitação, no site do Município, no endereço www.pmfi.pr.gov.br no link compras e licitações, para facilitar a verificação pelos licitantes.
- Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações de demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem;

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, ressalvados os erros ou omissões sanáveis;
- Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;
- Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;



FIS. nº ______PMFI/DICO

ESTADO DO PARANÁ

- 12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- Se todas as proponentes forem inabilitadas, a comissão poderá fixar as proponentes o prazo de o8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação;
- 12.6 Será comunicado às proponentes diretamente através dos meios usuais de comunicação (edital, fac-símile e /ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- Na data e hora ficada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas (sem interposição de recurso) os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação;
- Na data e hora marcada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas, lendo em voz alta o nome das proponentes, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem;
- 13.3 Ultrapassada a fase de habilitação e ab<mark>ertas à</mark>s propostas (envelope n° 2), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

14. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente;
- O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de **menor preço global**, desde que cumprida o exigido no edital;
- Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é o que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas;
- 14.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente mediante correção da não harmonização, pela proponente;
- 14.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de



ESTADO DO PARANÁ

natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado;

14.6 A falta de assinatura em documentos poderá ser suprida se o representante legal da empresa estiver presente à sessão de abertura e desde que possua poderes em procuração e/ou carta credencial com essa finalidade, o que será apurado pela Comissão.

14.7 Será desclassificada:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido neste edital;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;
- 14.8 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 14.8.1 Consideram inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
 - b) O preço global orçado pelo licitador.
- Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas "a" e "b" acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global analisado e o valor resultante no subitem anterior;
- 14.10 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 14.11 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 14.12 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.



FIS. nº______PMFI/DICO

ESTADO DO PARANÁ

- 14.13 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação;
- 14.14 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços;
- 14.15 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial).
- 14.16 Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso;
- 15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC N° 123).
- 15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 15.2 Será assegurado, como critério de de<mark>semp</mark>ate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;
- No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 15.5 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 15.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 15.8 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato. Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação



ESTADO DO PARANÁ

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultada a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

- Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar á Comissão Permanente de Licitação, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador**, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3° da Lei 123/06, conforme **modelo III**. São aceitos documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (simples nacional) ou Junta Comercial que comprove o enquadramento.

15 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 16.1 É facultado a qualquer proponente formula<mark>r rec</mark>lamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que const<mark>em em</mark> ata;
- 16.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento;
- 16.3 Para fins de interposição de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 16.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos;
- 16.5 Os recursos ou impugnações poderão ser enviados **somente por e-mail**, no prazo legal, e se necessário, a Comissão solicitará os originais posteriormente.
- 16.6 Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação por meio do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br ou protocolados no setor de protocolo geral do Município, no endereço mencionado no item 2.1.

17. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- 17.1 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;
- 17.2 A execução do(s) serviços(s) dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação;



ESTADO DO PARANÁ

- Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 17.4 A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 da L.C nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).
- 17.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

18. PRAZOS

- 18.1 O prazo de execução do(s) serviço(s) será contado a partir do quinto dia, após a assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.
- 18.2 Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no art. 57, § 1° e § 4° da Lei 8.666/93, quando houver:
- 18.2.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 18.2.2 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 18.2.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por pela Lei 8.666/93;
- 18.2.4 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 18.2.5 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

19. PENALIDADES

19.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;



FIS. N°______PMFI/DICO

ESTADO DO PARANÁ

19.2 No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa:

- 19.2.2.1 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para inicio dos serviços(s);
- 19.2.2.2 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- 19.2.2.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.
- 19.2.2.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 19.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

- 20.1 Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- 20.2 As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;
- 20.3 A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado. A mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução;



ESTADO DO PARANÁ

- 20.4 Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;
- 20.5 Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

21. RESCISÃO

- O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 21.2 A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - 21.2.1 Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - 21.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 21.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
 - 21.2.4 Constitui faculdade da Administração a aplicação do artigo 80, Incisos I e II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1°, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:
 - 21.3.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 21.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
 - 21.3.3 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- 21.3.4 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;





ESTADO DO PARANÁ

21.3.5 Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

22. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 22.1 A fiscalização da execução do(s) serviços(s) será feita por técnico devidamente credenciado pela SMOB, com responsabilidades específicas, conforme indicado na Cláusula Nona da Minuta de Contrato;
- A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
 - 22.2.1 Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);
 - 22.2.2 Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
 - 22.2.3 Verifiquem se estão disponíveis no(s) serviço(s), materiais e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no(s) local (ais) do(s) serviço(s), será imposta multa, e em caso de reincidência, a rescisão contratual.
- 22.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da contratada;
- A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias púbicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, O CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93;
- Assim que a execução do(s) serviço(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução do(s) serviços(s), e será assinado pela fiscalização;
- O local e determinação do serviço serão de responsabilidade do Município e será autorizado através de emissão de Ordem de Serviço.
- Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido ao recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23. PAGAMENTO





ESTADO DO PARANÁ

- 23.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.
- 23.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela contratada dos seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN n°.1.751 de 02/10/2014.
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprim<mark>ent</mark>o dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.
- 23.3 O Município de Foz do Iguaçu, em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 23.4 Constando divergência ou irregularidade nas faturas apresentadas, esta será devolvida à proponente para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 23.5 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade o respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;



FIS. N°_______PMFI/DICO

ESTADO DO PARANÁ

- A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93;
- 24.4 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória;
- Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, até 3 (três) dias antes da data de entrega dos envelopes nº 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes até 24 horas antes do recebimento das propostas pelo licitador;
- 24.6 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo e justificadamente, a execução do(s) serviço(s) e mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição, podendo, ainda, a contratada, eventualmente, adquirir os materiais existentes no local da(s) serviço(s) pelos custos de aquisição regularmente comprovados;
- 24.8 A contratada não poderá ceder o contrat<mark>o, no t</mark>odo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito com anuência expressa do Contratante;
- 24.9 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato;
- 24.10 A contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante no local do(s) serviço(s), para representá-la na execução do Contrato;
- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados;
- 24.12 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 24.13 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária;
- 24.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 24.15 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;



PMFI/DICO

ESTADO DO PARANÁ

- 24.16 Quando qualquer objeto de valor histórico ou de valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos.
- 24.17 A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

25. **ARBITRAMENTO E FORO**

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.







ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

CARTA-CREDENCIAL

	Foz do Iguaçu,de de 2018.
À Prefeitura do Município de Comissão Permanente de Tomada de Preços nº	e Licitação
Prezados Senhores,	
equivalente para estral proponente órgão emissor) é a pesso documentação de habili para manifestação em to	Carteira de Identidade ou ngeiro (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela , vem, pela presente, informar a V. Sa. que o senhor , Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e oa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da tação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos com poderes odos os atos e fases do respectivo processo licitatório, inclusive para renunciar a e referir a licitação em epígrafe.
Atenciosamente,	FOZ DO IGUAÇU PARANÁ BRASIL
	(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal





ESTADO DO PARANÁ

MODELO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão de Especial de Licitação
Tomada de Preços nº. /2018
,
Prezados Senhores:
A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) do RG n° e do
seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) do RG n° e do
CPF n°, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, DECLARA ,
a) Que recebeu do licitador toda a documentação da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 7.1 do Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços; Q
c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2° e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7°, XXXIII da CF 88.
14 anos, comornic disciplina do di a 7 ,700 ani da ci oco
e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração,
Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.
To DE JUNHO DE 1914
Por ser verdade, firmamos a presente.
Tor ser verdade, ilimanos a presente.
Foz do Iguaçu, de 2018.
Nome e carimbo do
Representante Legal da empresa
richicacittatite regal da empresa





ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº/2018.
A empresa , inscrita no CNPJ n°. , por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n°e do CPF n°, declara, que se
enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
Declara, ainda que não apresente nenhum <mark>a das</mark> restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3°, § 4°, da referida Lei, comprom <mark>etend</mark> o-se a informar a Administração caso perca essa qualificação
Por ser verdade, firmamos a presente.
Foz do Iguaçu, de 2018.
FOZ DO IGUAÇU
Nome e carimbo do representante legal da empresa
TO DE JUNHO DE 191A
Contador: Registro no CRC n°:

Entregar fora do envelope diretamente a Comissão de Licitação





ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV

ATESTADO DE VISITA

À Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu Comissão Permanente de Licitação	
Tomada de Preços nº/2018.	
Prezados Senhores:	
Declaramos que o responsável técnico	, CREA/CAU nº
da proponente	devidamente credenciado, visitou
o local da execução da(s) obra(s), objeto da licitação em	
	Local, de de 2016.
FOZ DO I	GUAÇU
Carimbo, nome, assinatura do responsáve	
TO DE JUNHO	DE 191 ⁴
	TAICALL
Carimbo, nome, CR e assinatura do responsável técnico	





ESTADO DO PARANÁ

MODELO V

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu Comissão Permanente de Licitação			
Tomada de Preços nº/2018.			
O Senhor,	representante legal o	la proponente, de	clara que
renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do			
das condições e peculiaridades inerentes à natureza			
por esse fato e informando que não o utilizará para		ientos futuros que	ensejem
avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratan	te.		
	Local,	de	de 2018.
			-
Nome, CPF			
assinatura do resp	onsável legal		
	BRASIL <		
10 DE JUNH	O DE 1914		





ESTADO DO PARANÁ

MODELO VI DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/MF)

A			
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu			
Comissão Especial de Licitação			
Tomada de Preços nº/2018			
,			
A empresa	, inscrita no CNPJ n°		
por intermédio de seu representante legal o(a) Si	r(a) . portador(a) do RG		
n°e do CPF n°, p	ara fins do disposto no Edital de licitação em		
epigrafe, DECLARA , sob as penas da lei, em especial o a	art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:		
a) a proposta apresentada para participar da presente	licitação foi elaborada de maneira independente		
pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, r			
informado, discutido ou recebido de qualquer outro p			
qualquer meio ou por qualquer pessoa;	al del parte potencial ou de lato da licitação, por		
qualquei melo ou poi qualquei pessoa,			
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada	para participar da procento licitação pão foi		
informada, discutida ou recebida de qualquer outro p	articipante potenciai ou de rato da licitação, por		
qualquer meio ou por qualquer pessoa;			
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualqu	The Control of the Co		
participante potencial ou de fato da licitação quanto a	participar ou não da referida licitação;		
	minin		
d) que o conteúdo da proposta apresentada para part			
em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial			
ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto	da referida licitação;		
FOZ DO	GUACU		
e) que o conteúdo da proposta apresentada para parti-			
parte, direta ou indiretamente, informado, discutido o	/ A		
Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial da	is propostas;		
	DRASIL		
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão			
informações para firmá-la.	O DE 1914		
Por ser verdade, firmamos a presente.			
	Foz do Iguaçu, de de 2018.		
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)			
(carteira de identidade, núr	nero e órgão emissor)		





ESTADO DO PARANÁ

MODELO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF)

F02 do iguaçu, de de 2016.
À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº/2018
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S ^{as} nossa proposta de preços relativa à
execução, da licitação em
epígrafe.
O preço global, fixo e sem rea <mark>juste</mark> , proposto para execução do objeto é de
R\$(
O prazo de execução do objeto é de () dias.
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do
recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a
perfeita execução do objeto da licitação, tais como, mão de obra, materiais, encargos sociais,
trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a
incidir, sobre o objeto do referido no convite.
i oz bo ioongo
Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas
técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
TO DE JUNHO DE 1914
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade, número e órgão emissor)
(cui terra de raericiadae, riarriero e orgao erriissor)





ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO N°____/2018.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com
sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado
CONTRATANTE e de outro lado
no CNDI/ME sob o no som sodo à posto
sidada pasta ata rangaantada pala Cr
CONTRATANTE e, de outro lado,
portador da Cedula de Identidade n.ºSSP/PR e do CPF nº,
residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e
contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a reforma do campo de futebol e construção de vestiário,
localizado na Avenida João Ricieri Maran, Bairro Três Lagoas, conforme Anexo I - Projeto Básico e nas
especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de
Tomada de Preços nº/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos
teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, Projeto Básico,
proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos
no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.
-35 Samuel
Parágrafo Primeiro
Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação
que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela
CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de
serviços do CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo BRASIL
r urugrujo segunuo
A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os
índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e
financeiro do CONTRATO em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea "d" do
inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.
meison do drugo oj da Ecroloogijaji

Parágrafo Terceiro

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.

A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN n°.1.751 de 02/10/2014.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

O prazo de execução do objeto contratual é de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, observado o disposto na Subcláusula Única.

O prazo de vigência do objeto contratual é de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO PARANÁ

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 60 dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no artigo, 57, § 1° da Lei 8.666/93, quando houver:

- I alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- IV aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- V impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I unilateralmente pela Administração: DE JUNHO DE 1914
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento,



FIS. N°______PMFI/DICO

ESTADO DO PARANÁ

sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo

No caso de alteração para fins de acréscimos ou supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste contrato conforme especificado no ANEXO I Termos de Referência do Edital de Licitação Tomada de Preços nº ___/2018, com todos os sistemas em operação, com extrema qualidade e dentro dos melhores padrões de qualidade possível, além da proteção e a conservação dos serviços executados;
- b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertençam seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- h) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
- l) efetuar, o recolhimento de tributos devidos e pertinentes com o objeto contratual, em especial os devidos do INSS, FGTS;
- m) disponibilizar todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto contratual de conformidade com os itens do respectivo procedimento licitatório.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza: trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

Alem das obrigações acima citadas, caberá a CONTRATADA:



ESTADO DO PARANÁ

- a) responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos SERVIÇOS, pelos materiais empregados, que deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela mesma, conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT.
- e) A CONTRATADA deve entregar amostra de material, sempre quando requerido pelo CONTRATANTE, e obrigatoriamente no caso de substituição de qualquer material definido no caderno de especificações técnicas, para aprovação da fiscalização, acompanhada, quando solicitado, de certificado de garantia e manuais.
- g) tomar providências para que todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, sejam totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção.
- h) Se, por circunstâncias imputável à CONTRATADA, os SERVIÇOS realizados apresentarem omissões ou defeitos decorrentes de sua execução, a CONTRATANTE notificará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá corrigir essas omissões ou defeitos sem quaisquer ônus para O CONTRATANTE e nos prazos por esta última estipulados.
- i) Submeter previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto deste contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no memorial descritivo.
- j) ao término dos serviços, o fiscal devera verificar os itens abaixo quanto a limpeza de:

Procedimentos Gerais:

- a) Deverão ser devidamente removidos do local, todas as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios e entulhos, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos da execução dos serviços, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- b) A CONTRATADA deverá dar destinação correta dos resíduos removidos, conforme normas da ABNT de resíduos.
- c) Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremetes que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Para Gestor do Contrato: Engº Luiz Roberto Volpi Para Fiscal do Contrato: Arqtº Marcelo Marta.

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através dos profissionais acima qualificados e credenciados pela Secretaria Municipal de Obras e ainda:

- verificar se os materiais empregados são de primeira qualidade e conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços executados;
- c) todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção;
- d) Verificada a necessidade de alteração ou de alguma especificação, ou da adoção de solução técnica diversa da que subsidiou a elaboração do Projeto Básico, deverá ser consultada a



ESTADO DO PARANÁ

unidade responsável pela elaboração dos projetos e submetida a alteração à aprovação superior.

- f) As visitas ao local da execução dos serviços deverão ser feitas pelo próprio fiscal, evitando-se sua substituição por estagiários ou servidores não designados para a fiscalização.
- g) a FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

h) Aceitação provisória:

Estando o objeto inteiramente concluído e de perfeito acordo com o estabelecido no Contrato e seus anexos, deverá ser formalizado um Termo de Recebimento Provisório que deverá ser expedido em 2 vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA.

Caso haja alguma pendência de pequena monta, poderá ser aceito provisoriamente pelo próprio fiscal da execução, mediante comunicação oficial da contratada e termo circunstanciado no qual sejam relacionadas todas as pendências, deverão ser sanadas no prazo fixado pela fiscalização.

i) **Recebimento definitivo**: Após a aceitação provisória, o fiscal deverá comunicar nos autos a sua expedição e solicitar a designação de comi<mark>ssão</mark> específica para o recebimento definitivo.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado em até 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitos quantos à faltos de pagamento a operários e fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados nas obras objeto do Contrato

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser formalizado no mesmo numero de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 618 do Código Civil será contado, em qualquer hipótese, a partir da data deste mesmo Termo.

A garantia por cinco anos, de que trata o referido artigo do Código Civil, deverá ser declarada por escrito pela CONTRATADA; neste documento deverá constar que deverão ser substituídas ou refeitas, por sua conta, sem ônus para O CONTRATANTE as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundos de mau uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



ESTADO DO PARANÁ

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- ✓ Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);
- ✓ Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- ✓ Pela inexecução parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo n° 87 da Lei n° 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- ✓ Pela inexecução total do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo n° 87 da Lei n° 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Primeiro

Quando da aplicação de multas, O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

Parágrafo Terceiro

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de ate 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância



ESTADO DO PARANÁ

recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **Prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando O CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo





ESTADO DO PARANÁ

Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo



ESTADO DO PARANÁ

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
- IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA obriga-se, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto

A rescisão do Contrato, quando motivada p<mark>or q</mark>ualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da ap<mark>licação</mark> das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

	Foz do Iguaçu,	de	de 2018.
Francisco Lacerda Bra Prefeito Municip			
Secretario Municipal de			
Contratada			